



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 026/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos, exarado nos autos do Processo n.º 11.111/2006/PGJ (Distribuição n.º 043/05/63.ª Prourb);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 11.111/2006/PGJ (Distribuição n.º 043/05/63.ª Prourb)**, relativo à apuração da denúncia de um prédio abandonado com sua estrutura comprometida, corroída pelo tempo e prestes a desabar, podendo provocar graves conseqüências, localizado na Av. Epaminondas, tendo em vista que em atendimento à requisição do douto Representante do Órgão Ministerial, o IMPLURB informou que o pedido já havia sido enviado à SEMOSB para providências e aquela Secretaria comunicou que havia demolido parcialmente as alvenarias cujos vãos se encontravam instáveis e efetuou o isolamento da área através de tapume e a outra parte da fachada encontrava-se sem risco de desabamento, salientando, ainda, que o expediente havia sido encaminhado ao órgão competente para a aplicação do IPTU, ao tempo em que por se tratar de imóvel integrante do Patrimônio Histórico, encaminhou cópia integral dos presentes autos à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, para, no exercício de suas funções, adotar as medidas cabíveis à espécie, estando em curso o procedimento administrativo n.º 197/06 de mesmo objeto.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 16 de fevereiro de 2007.

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Presidente, por substituição legal

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro e Secretária "Ad hoc"

.../amm